



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ
CPSMIC

PORTARIA Nº 030, de 21 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ICÓ-CPSMIC, o Senhor **WILSON ALVES DE FREITAS**, no uso das atribuições que lhe conferem pelo estatuto social e protocolo de intenções e suas leis retificadores:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e cadastro Anual 2024 – CPSMIC.

NOME	MATRÍCULA/CPF
SARAH CARDOSO BARRETO	014.439.783-88
CLAUDIANA DANTAS FARIAS	0113
EDILEIDE GOMES DE MOURA	017.874.183-32

Art. 2º - Todo servidor lotado em setor pelo qual seja responsável pela carga patrimonial, deverá proceder ao levantamento de todos os bens que constem fisicamente em seu setor. A área de Patrimônio da respectiva unidade prestará esclarecimentos, quando necessário, atendendo sempre ao Princípio da Segregação de Funções.

Parágrafo Único. O servidor responsável pela consolidação do levantamento poderá solicitar o auxílio dos demais servidores do setor.

Art. 3º - Compete ao Responsável pela Carga de bens:

I - Realizar o levantamento quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis, conferindo fisicamente, in loco, todos os bens permanentes localizados no respectivo setor, identificando sua localização, servidor responsável, estado de conservação (classificando-os, quando possível, e perfeita caracterização" (cor, marca, número de série, modelo, além de outras características indicadas pela área de Patrimônio), observando irregularidades como:

- ausência de identificação;
- ausência de registro;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ
CPSMIC

- bem obsoleto;
- bem deteriorado ou danificado;
- outros casos.

II - Elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados.

III - Requisitar, previamente, materiais, equipamentos, transporte e outros meios necessários ao levantamento e vistoria dos bens patrimoniais móveis da Unidade.

Art. 4º - A Coordenação de Patrimônio local deverá encaminhar à Autoridade Máxima da Unidade o Relatório Final do Inventário Anual 2024 para sua aprovação.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Icó-CE, 21 de outubro de 2024

WILSON ALVES DE FREITAS
Presidente CPSMIC